

CONVITE Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, na sede do Poder Legislativo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato nº 501, da Mesa da Câmara Municipal de Itupeva, para proceder à abertura dos envelopes apresentados ao Convite nº 009/2018, contendo separadamente os documentos de habilitação e a proposta. Foram convidadas as seguintes empresas: PANIFICADORA WILLAND LTDA -EPP; ROMERA & ROMERA LTDA- EPP.; PADARIA E CONFEITARIA FERPAO LTDA - ME e PANIFICADORA MUSSOLINI EIRELI - EPP. Iniciados os trabalhos, a Comissão verificou que foram protocolados envelopes somente pela empresa: ROMERA & ROMERA LTDA-EPP. Não houve qualquer impugnação nos autos, sendo manifesto o desinteresse das demais convidadas, uma vez que houve prazo suficiente para apresentação dos documentos e as exigências do Edital são as mínimas prevista na legislação de regência. Ausente o representante da única licitante. Depois de analisados, conferidos e rubricados os documentos da licitante, utilizando dos critérios objetivos exigidos pelo Edital, a Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa ROMERA & ROMERA LTDA-EPP., apresentou vencido o item 5.1 "e" do Edital, todavia, por se tratar de uma empresa enquadrada nas Leis Federais Complementar nº. 123/06 e 147/14, motivo pela qual foi julgada HABILITADA. Diante disto, passou-se à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preços, evidenciando o seguinte valor total: R\$ 33.027,50 (trinta e três mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Utilizando dos critérios previsto no Edital, avaliando que a proposta apresentada pela única licitante interessada a qual se encontra em conformidade com o Edital e observado o critério de julgamento é do tipo menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação JULGOU VENCEDORA a empresa ROMERA & ROMERA LTDA-EPP. Diante disto, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/14, fixou-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a proponente vencedora regularizar a documentação. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão Permanente de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente ata. Intime-se. Itupeva (SP), 02 (dois) de fevereiro de 2018.

((LEONARDO DE JESUS B. DELGADO))

Presidente

((PEDRO MATAI FRANÇOSO))
Membro

((ROSEANE APARECIDA ALEIXO))

Membro